



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE,

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2021/GTAN-UNILAB

Redenção, 22 de fevereiro de 2021.

À Secretaria de Governança, Integridade e Transparência da Unilab

Assunto: Revisão e Consolidação dos Atos Normativos inferiores a Decreto.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.002705/2021-81.

Senhor Secretário,

I - Como já é de conhecimento de todos (as), será iniciada a etapa de revisão e consolidação dos atos normativos da Unilab, para fins de cumprimento do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

II - Os procedimentos para concretização das ações dispostas no Decreto, no âmbito da Unilab, foram definidos pela Portaria Reitoria nº 033, de 04 de fevereiro de 2021, que por sua vez, determina as responsabilidades e o cronograma que deverão ser observados e cumpridos pelos agentes e unidades competentes nesta Universidade (leia a matéria completa clicando [AQUI](#)).

III - Para tanto, como uma das atribuições deste Grupo de Trabalho dos Atos Normativos (clique [AQUI](#) para ver a Portaria nº 43/2021), e tendo em vista as atribuições específicas dessa unidade, venho orientá-lo sobre as ações básicas que devem ser feitas em suas unidades para fins de cumprimento das normas supramencionadas, dentro dos prazos estabelecidos no anexo da Portaria nº 033, de 2021 ([cronograma](#)).

IV - A revisão e consolidação dos atos normativos deverá ser feita por todas as unidades administrativas, acadêmicas e colegiados, com base em todos os documentos produzidos (abrangidos pela Portaria nº33/2021), desde a criação da Unilab até a data de emissão deste Ofício Circular.

V - Desse forma, seguem as ações a serem feitas:

1º. Ao receber o relatório parcial do GT dos Atos Normativos identifique a unidade ou agente responsável pelo ato normativo - o relatório parcial deverá conter as informações básica do documento legal, inclusive o agente ou unidade que emitiu o ato. Não é incomum em que o fundamento legal em embasou a criação de resoluções aprovadas por Conselhos Superiores tenha sido elaborado por uma unidade ou por um conselheiro. No segundo caso, o processo deverá ser direcionado ao agente que produziu a minuta de norma ou ao relator do processo para que possa proceder com a revisão do ato normativo, já que a consolidação será feita pelo respectivo Conselho Superior, por questão de competência legal.

2º. Estabeleça um controle de prazo do envio do processo SEI à unidade ou agente responsável - o prazo para revisão e consolidação é de 90 (noventa) dias. No caso de situação elencada na hipótese anterior, recomenda-se estipular um prazo menor para o esse agente ou unidade responsável possa proceder com a revisão do ato e o Conselho Superior proceda com a consolidação.

3º. Verifique se houve alguma unidade que foi extinta durante desde a criação da Unilab - é sabido que no decorrer do tempo existiram unidades que foram extintas ou sofreram cisão, cuja composição passou a ser vinculada a outra unidade e que potencialmente tenha produzido atos normativos, enquanto existente. No caso de vinculação à outra unidade, esta deverá fazer a revisão e consolidação. Se ocorreu somente a extinção, é necessário investigar se essa unidade produziu algo ato normativo enquanto ativa. Se sim, deverá verificar junto à última pessoa titular da pasta para coletar os dados inerentes à triagem (etapa de exame).

4º. Após a receber o processo SEI da unidade ou agente responsável, envie o processo ao GT dos Atos Normativos (GTAN) - o GT fará uma análise das ações feitas por sua unidade. Se houver necessidade de adequações, sua unidade ou agente responsável terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetivar os ajustes.

5º. Os treinamentos acerca dos trabalhos a serem feitos por todos os agentes, inclusive da SGIT, já estão disponíveis na página de Atos Normativos - veja todos os vídeos de treinamento à disposição para conhecerem sobre tudo o que deve ser feito no âmbito da Unilab, especialmente os de sua competência (clique [AQUI](#) para acessar). Caso indique alguém de sua equipe, oriente-o (a) que veja os vídeos de treinamento e os demais documentos disponíveis.

6º. Informações adicionais - já enviamos o reforço das etapas de exame e revisão e consolidação de que trata a Portaria Reitoria nº 33/2021, às unidades e colegiados envolvidos por meio dos processos SEI nº 23282.002686/2021-92, 23282.002691/2021-03 e 23282.002681/2021-60.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos através do e-mail atosnormativos@unilab.edu.br.

Atenciosamente,

Antonio Adriano Semião Nascimento

Coordenador do Grupo de Trabalho de Atos Normativos

(Portaria Reitoria nº 043, de 11 de fevereiro de 2021)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA COMISSÃO**, em 22/02/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242790** e o código CRC **9929E78F**.

